

LEGAL ENTITY IDENTIFIER

Ponto de situação em Portugal

Luis Morais Sarmiento
Banco de Portugal

Conselho Superior de Estatística
28 setembro 2021



**BANCO DE
PORTUGAL**
EUROSISTEMA

-
- O LEI em Portugal e no Mundo
 - A emissão de LEI em Portugal
 - Marcos legislativos impulsionadores do LEI
 - Informação de nível 2
 - A importância do LEI para as estatísticas



O LEI em Portugal e no Mundo: Emissão de LEI à data atual

no Mundo: 1 876 609

em Portugal: 9 418



A emissão de LEI em Portugal

- Há atualmente 40 LOU no mundo acreditados pelo GLEIF, vários dos quais fornecem serviços de emissões de LEI para entidades portuguesas;
- Em Portugal não existe, porém, nenhum LOU em atividade - O IRN não completou, junto do GLEIF, o processo de acreditação para se constituir enquanto LOU para emissão de LEI em Portugal.



Marcos legislativos europeus impulsionadores do LEI

Regulation (EU) Nr. 648/2012 on OTC derivatives, central counterparties and trade repository (EMIR)

Tornou o código LEI obrigatório para o cumprimento das obrigações EMIR na área do reporte relativo aos derivados OTC, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (Art. 9 EMIR) a partir de **12 de fevereiro de 2014**. A implementação do regulamento EMIR (European Market Infrastructure Regulation) é da responsabilidade da ESMA.

Directiva 2014/65/EU, de 15 de Maio de 2014 (DMIF II)

Tornou o código LEI obrigatório na execução de transações sobre instrumentos financeiros admitidos à negociação em mercados organizados (ações, obrigações, etc.), pelo que, com a aplicação do pacote regulatório DMIF II, a partir de **3 de janeiro de 2018**, a informação do código LEI passou a ser obrigatória para a emissão ordens no mercados financeiros.



A recomendação do European Systemic Risk Board sobre o LEI

Em **24 Set 2020** o ESRB adotou uma recomendação ([ESRB/2020/12](#)) que tem por objetivo assegurar que todas as entidades legais estabelecidas na UE que estejam envolvidas em transações financeiras obtenham e mantenham um LEI.

Recommendation A – Introduction of a Union framework on the use of the legal entity identifier.

É recomendado à Comissão Europeia que proponha legislação que incorpore no seu quadro legal comum a obrigatoriedade de identificar através de um LEI todas as entidades legais envolvidas em transações financeiras, bem como, do lado das autoridades, a obrigatoriedade de fazer o mesmo relativamente a quaisquer entidades acerca das quais publiquem informação.

Recommendation B – Use of the legal entity identifier until the possible introduction of Union legislation.

É recomendado que, até à adoção da legislação europeia a que se refere a Recomendação A, as autoridades relevantes usem e requeiram o uso do LEI em todo o âmbito das suas atividades de regulação e supervisão.



Informação de Nível 2

O LEI tem associados um conjunto de atributos necessários para identificação e caracterização das entidades, divididos em dois grupos:

- Nível 1:** Dados obrigatórios de identificação e localização da entidade, incluindo o identificador nacional;
- Nível 2:** Informação sobre o grupo empresarial de que faz parte, se aplicável.

Está atualmente a ser desenvolvido um esforço no sentido de enriquecer este aspeto das relações de controlo entre as empresas de grupos (informação de nível 2), nomeadamente no que se refere a:

- ✓ Identificação da empresa-mãe imediata do detentor do LEI;
- ✓ Identificação da empresa-mãe do grupo empresarial em que se insere;
- ✓ Existência de relação de controlo entre empresas sob critérios contabilísticos (perímetro de consolidação de contas).



Importância do LEI para as estatísticas

Uma vez que em Portugal já dispomos de um identificador nacional único (NIPC), o LEI assume maior importância na identificação de entidades não-residentes, nomeadamente no que se refere a:

- ❑ Identificar contrapartes nas transações (especialmente nas estatísticas externas)
- ❑ Identificar “*who owns whom*” (informação de nível 2)
- ❑ Reporte a organizações internacionais (a fim de facilitar a identificação das entidades)

EXEMPLOS:

→ IDE: - Graças à informação de nível 2, o LEI permite distinguir entre investimento direto e investimento entre empresas do mesmo grupo económico;

→ Crédito: - As entidades não-residentes não precisam de fornecer ao banco residente o seu identificador nacional quando pedem um empréstimo; é-lhes normalmente atribuído um NIPC que não integra a informação presente no RIAD. O LEI, por seu lado, permitirá a imediata identificação destas entidades no RIAD;

→ Carteiras de títulos: - O LEI permite a identificação dos detentores não residentes de títulos emitidos por residentes, bem como as entidades-mãe que controlam esses detentores de títulos.

→ Identificar entidades nas European Business Statistics (EBS).



**Muito obrigado pela
vossa atenção !**

